REGULAMENTO

Ação Promocional

"CAMPANHA MAIS SELINHOS DE DESCONTO COMPER"

1. DA CAMPANHA

1.1. Essa ação promocional, doravante denominada "**Campanha de selos**", trata-se de uma oferta de venda, com e sem desconto, na qual serão disponibilizados produtos colecionáveis, qual seja, 7 Facas da marca MasterChef, 1 Bloco para Facas e 1 Tábua de Madeira desenvolvidas para a campanha, aqui denominadas como **Produtos Promocionados**, descritos no item 9.1. desse Regulamento.

1.2. A **venda com desconto** dos Produtos Promocionados através dessa Campanha será operacionalizada mediante a apresentação, pelo Cliente, dos selos da campanha, recebidos quando de suas compras nas lojas **COMPER** participantes, que serão transformados em descontos, observada a forma escrita neste Regulamento.

1.2.1. Serão válidas as compras realizadas:

i) em qualquer das **lojas físicas Comper participantes**. As lojas participantes podem ser consultadas no Anexo I ao final desse Regulamento, e no site www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais("**LOJAS PARTICIPANTES**");

ii) através do site www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais ("**SITE**"); ou

iii) por meio do **Aplicativo Clube MAIS** ("**APLICATIVO**"), desde que seja na **opção de loja online**.

1.3 A **venda sem desconto** dos Produtos Promocionados ocorrerá normalmente nas lojas **COMPER** participantes, pelo preço regular conforme indicado no item 9.1., coluna "PREÇO SEM DESCONTO", e sem a necessidade de apresentação de selos de desconto.

1.4. Fica esclarecido que, as vendas dos Produtos Promocionados, com ou sem desconto, estarão sempre condicionadas e sujeitas ao estoque de produtos disponíveis em cada loja participante Comper.

1.5. Essa Campanha não tem qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, não está vinculada à distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei 5.768/71, do Decreto n° 70.951/72 e da Portaria SEAE/MF 7.638/2022, beneficiando, indistintamente, a todos os consumidores elegíveis que cumprirem os requisitos dispostos neste Regulamento.

1.6. Os Produtos Promocionados consistem em facas e objetos cortantes, devendo ser manuseados com cuidado e utilizados exclusivamente para o preparo de alimentos, mantendo-se fora do alcance de crianças e animais domésticos. A REALIZADORA não se responsabiliza por

danos decorrentes de uso inadequado, negligente, diverso da finalidade, desgaste natural ou dolo do consumidor ou de terceiros.

2. DA REALIZADORA

2.1. Essa Campanha é realizada pelo **SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Tabapuã Número: 841 Complemento: ANDAR 6 CONJ 601 Bairro: Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.477.652/0001-96, doravante denominada simplesmente **"Realizadora"**.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A compra dos Produtos Promocionados, **SEM DESCONTO,** poderá ser realizada por qualquer pessoa, física ou jurídica, nas lojas físicas COMPER, pelo valor regular de venda e pelos meios de pagamento aceitos pelos estabelecimentos, observado o estoque disponível no momento da compra.

3.2. Aos clientes cadastrados no **Programa de Relacionamento Clube MAIS**, denominados aqui como "**Cliente Clube MAIS"**, será permitida a compra dos Produtos Promocionados, **COM DESCONTO**, nas lojas físicas COMPER com estoque disponível, mediante a obtenção de uma cartela para colagem dos selos promocionais e da colagem dos selos promocionais equivalentes para efetivação do resgate e desde que observadas todas as condições deste Regulamento.

3.2.1. São elegíveis a tornar-se Cliente Clube MAIS os consumidores, Pessoas Físicas, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com CPF válido.

3.2.2. Para tornar-se um Cliente Clube MAIS, o consumidor elegível interessado, a qualquer momento, deve realizar um cadastro único e simples através do **aplicativo** ou, ainda, pessoalmente, direto com a equipe das **lojas físicas Comper**, de forma fácil, rápida e gratuita.

3.2.3. Imediatamente após a realização do cadastro completo e, este estando devidamente ativo, o consumidor, se assim desejar, já poderá usufruir das vantagens de ser um Cliente Clube MAIS e participar dessa Campanha.

3.2.4. É responsabilidade do Cliente Participante dessa Campanha, fornecer os dados cadastrais solicitados, de forma correta, completa e verídica, bem como cumprir todas as condições previstas nesse Regulamento, para obter o direito de realizar a compra com desconto, sendo sumariamente excluídos do Programa de Relacionamento aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

4. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O período total de execução desta Campanha **inicia-se no dia 16 de novembro de 2026 e termina no dia 04 de abril de 2027**, observados os períodos específicos indicados nos itens 4.2 e 4.3.

4.2. Os consumidores elegíveis poderão **acumular selos de desconto e/ou comprar Produtos Promocionados disponíveis, com ou sem desconto,** no período de **16 de novembro de 2026 a 21 de março de 2027**.

4.2.1. Fica previamente esclarecido que a oferta dos produtos aqui promocionados é válida até o final dos estoques, podendo ocorrer o esgotamento de determinados itens antes de outros, como parte do processo natural de demanda durante o andamento da campanha. Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade dos produtos está sujeita ao estoque existente em cada loja participante, podendo o esgotamento ocorrer em lojas específicas ou em todas as participantes.

4.3. O **período de 22 de março de 2027 a 04 de abril de 2027 é exclusivo para a compra dos Produtos Promocionados**, seja pelo valor regular sem desconto ou pelo valor com desconto, conforme a preferência do consumidor; observada ainda, conforme o caso, se a quantidade de selos de desconto que possui é a mínima necessária e se há disponibilidade de estoque do referido Produto Promocionado.

4.3.1. No período exclusivo de compra de Produtos Promocionados, de acordo com a forma disposta no item 4.3, não haverá, em nenhuma hipótese, a distribuição de selos de descontos.

4.3.2. Caso qualquer um dos produtos indicados no item 9.1. se esgote, fica previamente esclarecido que não haverá reposição deste item, e o cliente poderá escolher outro Produto Promocionado dentro dos que estiverem disponíveis no momento da compra com ou sem desconto.

4.4. Essa campanha poderá ser encerrada antes da data aqui prevista, caso ocorra o término de um ou mais componentes da Campanha, que sejam: Produtos Promocionados disponibilizados para venda com ou sem desconto, cartelas e/ou selos de desconto.

4.4.1. Caso ocorra a hipótese do item 4.4, **a presente Campanha será imediatamente encerrada**, sendo esta situação **amplamente divulgada pela Realizadora, com pelo menos 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência,** por meio de comunicação nas lojas participantes, no site www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais e no Aplicativo Clube MAIS.

5. DE COMO OBTER SELOS DE DESCONTO

5.1. O **Cliente Clube MAIS, receberá 01 (um) selo de desconto, a cada R$ 30,00 (trinta reais) em compras em uma única nota/cupom fiscal** realizadas de acordo com a forma aqui estabelecida e no período de participação de **16.11.2026 a 21.03.2027**, com exceção dos produtos descritos no item 6.

5.1.1. As compras para fins de obtenção de selos de desconto devem ser realizadas exclusivamente em uma das lojas físicas Comper participantes, indicadas no ANEXO I e no site www.comper.com e/ou pelo APLICATIVO Clube MAIS na opção de loja online.

5.1.2. Para as **compras realizadas** por Clientes Clube MAIS através do **SITE** ou pelo **APLICATIVO** na opção de loja online, independentemente da modalidade de entrega selecionada, **será considerada, para efeito de entrega de selos de desconto** nessa Campanha, a **data efetiva da compra**, ou seja, momento de registro do pedido no site. Em nenhuma hipótese será considerada para fins de entrega de selos de desconto, a data de recebimento da compra, tampouco da retirada em loja.

5.2. Os valores de compras inferiores ao aqui estabelecido não poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais), assim como os valores excedentes a estes, que não atinjam múltiplos desse mesmo valor, também serão desconsiderados para fins desta Campanha.

5.3. Para fins de concessão de selos aos participantes elegíveis serão válidas as compras realizadas, no período de **16.11.2026 a 21.03.2027**, que atingirem o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos, na mesma nota/cupom fiscal.

Exemplos: R$ 29,89 = nenhum selo a receber;

R$ 30,00 = 1 selo de desconto;

R$ 37,35 = 1 selo de desconto, sendo desconsiderado R$ 7,35;

R$ 64,52 = 2 selos de desconto, sendo desconsiderado R$ 4,52;

R$ 91,22 = 3 selos de desconto, sendo desconsiderado R$ 1,22.

5.3.1. No caso de compras parceladas, para a obtenção de selo, será considerado o valor total da compra, e não o valor da parcela, e a quantidade de selos de desconto a que o participante faz jus será entregue no exato momento da compra, não sendo devidos selos de desconto no ato do pagamento das parcelas.

5.4. Fica previamente definido que, especialmente no período compreendido entre o dia **16.11.2026 a 21.03.2027**, o Cliente Clube MAIS que utilizar o seu VUON CARD como forma para efetuar o pagamento de suas compras, receberá **1 (um) selo adicional a cada R$ 60,00 (sessenta reais) em compras**, cumulativamente aos selos a que tiver direito em razão da referida compra.

Exemplos: R$ 30,00 = 1 selo de desconto; se o pagamento for com o VUON CARD, receberá 1 selo;

R$ 60,00 = 2 selos de desconto, se o pagamento for com o VUON CARD, receberá 3 selos;

R$ 90,00 = 3 selos de desconto, se o pagamento for com o VUON CARD, receberá 4 selos.

R$ 120,00 = 4 selos de desconto, se o pagamento for com o VUON CARD, receberá 6 selos.

5.4.1. Fica esclarecido que a concessão do selo adicional prevista no item 5.4 é válida exclusivamente sobre a parcela do valor da compra efetivamente paga com o VUON CARD. Eventual valor da mesma compra pago por outro meio de pagamento não será considerado para fins de concessão do selo adicional de que trata o item 5.4.

5.5. No caso de haver descontos ou outras condições especiais praticadas pelas lojas físicas **COMPER**, constantes na lista de lojas participantes no ANEXO I e disponível no site **www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais**, e não relacionados a esta Campanha, será considerado, para fins de obtenção de selos de desconto, o valor final constante da nota/cupom fiscal de compra, isto é o valor que for efetivamente pago pelo Participante pelas compras de produtos, excluindo os produtos do item 6.1 abaixo.

6. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE NÃO DÃO DIREITO A SELOS DE DESCONTO

6.1. Independentemente do valor da compra, **NÃO DARÃO DIREITO A SELOS DE DESCONTO** as compras realizadas:

(i) aquisição de bebida alcoólica com TEOR ALCOÓLICO SUPERIOR A 13%, medicamentos, fumo e seus derivados, conforme Art. 1º da Lei 9.294/96;

(ii) que não atinjam o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) em compras em uma única nota/cupom fiscal;

(iii) referentes à devolução ou troca de produtos adquiridos nas lojas físicas Comper e, que não atinjam R$ 30,00 (trinta reais) em eventual complementação do valor inicialmente pago pelo cliente;

(iv) compras realizadas por meio dos aplicativos de entrega sob demanda e Portal Market Place, ou qualquer outro aplicativo como, por exemplo e sem se limitar, ao IFOOD, RAPPI ou qualquer outro site ou aplicativo de entrega sob demanda ou Portal Market Place que venha a comercializar produtos do **COMPER**, que não seja um de seus canais oficiais (SITE ou APLICATIVO CLUBE MAIS);

(v) referente a serviços comercializados nas lojas físicas, tais como e sem se limitar a aquisição e/ou recarga frete de entrega, dentre outros.

(vi) compras realizadas nos restaurantes ou cafeterias TRUDY'S ou NOBRATTA STEAKHOUSE ainda que estes estejam dentro das lojas COMPER, ou qualquer outro tipo de estrutura similar.

(vii) compras realizadas em qualquer outro tipo de estrutura, tais como e sem se limitar a farmácias, postos de combustíveis, bancas e demais estabelecimentos similares, ainda que localizados dentro das lojas COMPER, não dão direito à obtenção de selos de desconto.

6.1.1. O valor referente aos produtos mencionados no **item 6.1** não será computado para fins de obtenção de selos de desconto, sendo desconsiderados e/ou descontados do valor total da compra.

7. DA FORMA DE ENTREGA DOS SELOS DE DESCONTO

7.1. Para as **compras realizadas nas lojas físicas participantes**, os **selos de desconto** correspondentes ao valor total da compra efetivamente pago, observadas as condições indicadas neste regulamento, em uma única nota/cupom fiscal e excetuadas as disposições contidas no item 6, **serão entregues diretamente ao Participante no próprio Caixa**, pelo operador de Caixa responsável pelo atendimento, mediante:

i) informação do CPF do Participante para identificação de participação no programa Clube MAIS;

ii) confirmação do Participante na tecla verde do Pin Pad do Caixa, como forma de registro de seu aceite ao recebimento dos selos de desconto;

iii) realização do pagamento de suas compras.

7.2. **Os SELOS DE DESCONTO FÍSICOS deverão ser retirados, obrigatoriamente, no ato da compra, no mesmo momento e na mesma loja em que a compra for efetuada**. Se nesse momento o Participante não os retirar ou manifestar recusa pelos selos de desconto selecionando a tecla vermelha do Pin Pad, perderá o direito de reivindicá-los posteriormente sob qualquer hipótese.

7.3. Para as **compras realizadas na loja online** pelo site www.comper.com.br ou Aplicativo Clube MAIS na opção de loja online, **a entrega de selos de desconto** ocorrerá, exclusivamente na forma física, juntamente **com a entrega das mercadorias em envelope lacrado,** e o Participante ou responsável pelo recebimento das mercadorias deverá, no ato da entrega, assinar o protocolo de recebimento do envelope.

7.3.1. Fica desde já estabelecido que, para as compras realizadas na loja online pelo site www.comper.com.br ou através do Aplicativo Clube MAIS na opção de loja online, **a entrega de selos de desconto** ocorrerá, exclusivamente na forma física.

7.3.2. Os selos de desconto entregues corresponderão exatamente ao valor constante da nota/cupom fiscal de compra efetivamente pago pelo consumidor, excluídos os produtos constantes no item 6, e eventuais produtos ordenados, mas indisponíveis nas lojas no ato do fechamento e entrega do pedido.

7.3.3. Caso o envelope esteja violado, o Participante deverá, no momento da entrega, recusar o recebimento dele e entrar imediatamente em contato através do telefone 4004-6460 ou Whatsapp (61) 3686-3080* para capitais e regiões metropolitanas (*custo da ligação local e impostos). Após a apuração do ocorrido, se devido, os selos de desconto correspondentes àquela compra serão enviados ao Participante.

7.4. Não haverá cumulatividade de saldo residual de compras nessa Campanha, de modo que, após a imediata entrega dos selos de desconto ao Participante correspondentes à compra por ele efetuada, o saldo que porventura houver da nota/cupom fiscal, não sendo múltiplo de R$ 30,00 (trinta reais), será desconsiderado para fins de obtenção de selos de desconto.

7.5. Fica desde já estabelecido que o **Participante deverá sempre conferir a quantidade de selos de desconto** a que faz jus **no exato momento em que recebê-los da Realizadora,** não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, reclamações posteriores ao seu recebimento.

7.6. Caso o Participante queira devolver ou trocar qualquer produto adquirido na loja física, pelo site **www.comper.com.br** ou Aplicativo Clube MAIS na opção de loja online, conforme Política de Troca vigente, a referida devolução ou troca não gerará novos selos de desconto para o Participante, exceto se for desembolsado valor excedente que ultrapasse R$ 30,00 (trinta reais), ressalvadas as hipóteses do item 6.

7.6.1. Na hipótese prevista no item 7.6., somente o valor excedente pago, desde que superior a R$ 30,00 (trinta reais), é que será considerado para fins de concessão de selos de desconto.

7.7. Fica desde já estabelecido que a Realizadora poderá, a qualquer tempo, praticar dinâmicas adicionais, tais como: concessão de desconto adicional na venda dos produtos participantes da Campanha, distribuição de selos de desconto em dobro ou outro número multiplicativo, redução da quantidade necessária de selos de desconto para compra de Produtos Promocionados com desconto, divulgação de produtos aceleradores que poderão conferir aos participantes o direito a selos de descontos adicionais nas quantidades indicadas, entre outras.

7.7.1. As dinâmicas adicionais previstas na forma do item 7.7., poderão ser ou não realizadas, ficando essa definição e decisão a exclusivo critério da Realizadora, sendo que, em caso de realização serão previamente comunicadas aos clientes nas lojas físicas, no site **www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais**, no aplicativo, mídias sociais e/ou outros meios a exclusivo critério da Realizadora, observados sempre o atendimento a todas as demais condições de participação estabelecidas neste Regulamento, em especial a compra mínima de R$ 30,00 (trinta reais) em produtos, com exceção daqueles descritos no item 6.

7.7.1.1. As dinâmicas adicionais previstas no item 7.7. poderão ser introduzidas por período definido a critério exclusivo da Realizadora, não havendo assim a obrigatoriedade de permanecer por toda a campanha ou mesmo por qualquer período específico previamente determinado, ou seja, as dinâmica adicionais não são em nenhuma hipótese retroativas e têm período delimitado, desta forma, não serão aceitos pedidos de

retroatividade ou reembolso no caso de compras ou trocas efetuadas fora do período estipulado da dinâmica previamente estabelecida.

7.7.2. Na hipótese de realização de mais de uma dinâmica de acordo com a previsão estabelecida no **item 7.7.,** ainda que divulgadas em um mesmo período, **são sempre distintas e não cumulativas**.

7.7.2.1. A título exemplificativo, em uma compra de R$ 30,00 (trinta reais) que envolva a aquisição de determinado produto acelerador que confere o direito a 01 (um) selo de desconto adicional, o Participante receberá:

Exemplo 1: Em dia de selos em dobro: 02 (dois) selos de desconto pela compra de R$ 30,00 **+** 01 (um) selo de desconto pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 03 (três) selos de desconto, ou seja, o selo de desconto do produto acelerador não será em dobro.

Exemplo 2: Nos demais dias, nesse mesmo exemplo: 01 (um) selo de desconto pela compra no valor de R$ 30,00 (trinta reais) + 01 (um) selo de desconto pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 02 (dois) selos de desconto.

7.7.2.2. Nas lojas participantes estarão sinalizados os produtos aceleradores cuja aquisição dará direito a selos de desconto adicionais, sujeitos à disponibilidade de estoque de cada loja.

7.7.2.3. Caso os estoques dos produtos aceleradores se esgotem, os referidos produtos, em nenhuma hipótese, serão substituídos, nem mesmo por outros similares.

7.8. A compra de Produtos Promocionados, com ou sem desconto, também concede selos de desconto. Contudo, os selos obtidos nesta operação somente poderão ser utilizados em compras futuras de Produtos Promocionados com desconto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a utilização do selo gerado pela compra para obtenção de desconto no mesmo produto na mesma transação.

8. DO LOCAL DE VENDA, COM E SEM DESCONTO, DOS PRODUTOS PROMOCIONADOS

8.1. Os Produtos Promocionados nessa Campanha estarão disponíveis para **venda, com e sem desconto, EXCLUSIVAMENTE no âmbito desta campanha nas LOJAS FÍSICAS** participantes indicadas na lista de lojas disponível no ANEXO I ao final desse regulamento e no site da Campanha **www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais.**

8.1.1. Fica previamente estabelecido que não há a possibilidade, em nenhuma hipótese, de reserva, separação ou guarda de Produto Promocionado para aquisição futura, pelo cliente, mesmo que este já tenha inclusive efetuado o seu pagamento.

8.1.2. Fica estabelecido também que, em nenhuma hipótese, o Participante poderá receber os Produtos Promocionados em sua residência ou em qualquer outro lugar que lhe convenha.

8.1.3. Fica ainda esclarecido que, no Aplicativo Clube MAIS ou no site **www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais** não haverá venda dos Produtos Promocionados nessa Campanha, seja com ou sem desconto.

9. DA CORRELAÇÃO ENTRE QUANTIDADE DE SELOS DE DESCONTO E PERCENTUAL DE DESCONTOS CONCEDIDOS NOS PRODUTOS PARTICIPANTES

9.1. Os selos de desconto acumulados pelo Cliente Clube MAIS poderão ser utilizados na compra dos produtos participantes (Facas MasterChef), a seguir relacionados, com um percentual/nível de desconto, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

PRODUTOS PROMOCIONADOS – FACAS MASTERCHEF E BLOCO PARA FACAS COLECIONÁVEIS

		VENDA COM DESCONTO		
PRODUTOS PROMOCIONADOS	**VENDA SEM DESCONTO**	**OPÇÃO 1**	**OPÇÃO 2**	**OPÇÃO 3 (cliente VUON)**
Faca para Fatiar 13cm	R$ 169,90	30 selos + R$ 9,90 (desconto de 94%)	15 selos + R$ 24,90 (desconto de 85%)	15 selos + R$ 14,90 (desconto de 91%)
Faca Santoku 12cm	R$ 189,90	40 selos + R$ 9,90 (desconto de 95%)	20 selos + R$ 29,90 (desconto de 84%)	20 selos + R$ 19,90 (desconto de 90%)
Faca de Pão 19cm	R$ 199,90	50 selos + R$ 14,90 (desconto de 93%)	25 selos + R$ 39,90 (desconto de 80%)	25 selos + R$ 29,90 (desconto de 85%)
Faca Santoku 16,5cm	R$ 269,90	60 selos + R$ 14,90 (desconto de 94%)	30 selos + R$ 44,90 (desconto de 83%)	30 selos + R$ 34,90 (desconto de 87%)
Faca de Carnes 11,5cm (2 un.)	R$ 289,90	70 selos + R$ 14,90 (desconto de 95%)	35 selos + R$ 44,90 (desconto de 85%)	35 selos + R$ 34,90 (desconto de 88%)
Faca do Chef 19cm	R$ 299,90	80 selos + R$ 14,90 (desconto de 95%)	40 selos + R$ 44,90 (desconto de 85%)	40 selos + R$ 34,90 (desconto de 88%)
Cutelo 16,5cm (Faca Chinesa do Chef)	R$ 309,90	90 selos + R$ 24,90 (desconto de 92%)	45 selos + R$ 59,90 (desconto de 81%)	45 selos + R$ 49,90 (desconto de 84%)
Bloco para Facas	R$ 399,90	—	60 selos + R$ 99,90 (desconto de 75%)	
Tábua de Madeira	R$ 499,90	—	60 selos + R$ 149,90 (desconto de 70%)	

9.1.1. Os percentuais de desconto acima indicados, não são em nenhuma hipótese cumulativos devendo o participante optar, no ato de realização da sua compra, por uma das opções ofertadas, sempre observada a quantidade de selos que possui no referido momento.

9.1.2. O Produto Promocionado aqui denominado como Bloco para Facas ou simplesmente CEPO e Tábua de Madeira foi desenvolvido para a realização desta Campanha, não sendo, portanto, um produto da Marca MasterChef.

9.1.3. Fica estabelecido que a OPÇÃO 3 constante da tabela do item 9.1 é exclusiva para o Cliente Clube MAIS que efetuar o pagamento com o VUON CARD, não estando disponível para as demais formas de pagamento.

9.2. A marca "MasterChef" é utilizada nos Produtos Promocionados mediante licenciamento regularmente celebrado, sendo seu uso restrito aos limites e finalidades desta Campanha.

10. DA CONVERSÃO DOS SELOS DE DESCONTO POR DESCONTO NA COMPRA DOS PRODUTOS PROMOCIONADOS

10.1. De acordo com a forma estabelecida nesse Regulamento, os clientes Clube MAIS que possuírem selos de desconto acumulados durante o período válido para obtenção de selos desta Campanha, poderão utilizá-los para obter descontos nas compras dos Produtos Promocionados nesta Campanha.

10.2. Para a obtenção do desconto na compra dos Produtos Promocionados, os **SELOS DE DESCONTO FÍSICOS** deverão ser colados na cartela disponível nas lojas físicas participantes, cujos endereços estão disponíveis no Anexo I e no site www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais, e apresentados no momento da compra dos Produtos Promocionados, observada a quantidade indicada na própria cartela relativa aos produtos disponibilizados e de acordo com o estoque da loja no momento da realização da compra.

10.3. De posse da cartela preenchida com o nome completo do Cliente Clube MAIS, seu CPF e a quantidade de selos de desconto necessária para compra do Produto Promocionado desejado, e desde que disponível no momento, e após a verificação do atendimento as demais condições de participação aqui previstas, o Participante poderá realizar a compra do Produto Promocionado disponível e de sua escolha, com o respectivo desconto indicado na cartela.

10.3.1. Os clientes podem, desde que observadas todas as condições deste regulamento, utilizar tantas quantas cartelas desejar, desde que seja utilizada apenas uma cartela por Produto Promocionado e que ela contenha a quantidade necessária de selos de desconto para a compra com desconto do produto escolhido e disponível.

10.4. As cartelas contendo selos de desconto não poderão ser rasuradas, de modo que **CADA CARTELA PREENCHIDA COM SELOS DE DESCONTOS POSSIBILITARÁ A COMPRA com desconto DE APENAS 01 (UM) PRODUTO PARTICIPANTE DA CAMPANHA**, independentemente de nela estarem colados selos de desconto excedentes à quantidade necessária.

10.4.1. Fica estabelecido que, em caso de eventuais selos de desconto excedentes que porventura estejam colados na cartela, no momento da operação de venda e compra dos Produtos Promocionados, o participante será orientado a transferi-los para uma nova cartela.

10.4.2. Caso seja identificada a impossibilidade de transferência dos selos de desconto excedentes para uma nova cartela em razão de uma possível rasura por causa da descolagem da cartela, então **ESTES SELOS DE DESCONTO SERÃO DESCONSIDERADOS E, EM NENHUMA HIPÓTESE, DEVOLVIDOS AO PARTICIPANTE**.

10.4.3. É absolutamente obrigatória, e se faz necessária para que se mantenha a inviolabilidade da cartela, o controle e a segurança operacional da Campanha.

10.5. Do mesmo modo, não serão aceitas cartelas cuja quantidade de selos de desconto colados não corresponda à quantidade necessária para o desconto pleiteado pelo Participante.

10.5.1. Fica previamente estabelecido que, em nenhuma hipótese, serão aceitas a apresentação de selos de desconto avulsos, isto é, que não estejam colados na cartela ou selos de desconto divididos entre as cartelas para somar a quantidade mínima necessária para compra dos Produtos Promocionados com desconto.

10.6. Após a finalização do processo de compra com desconto do Produto Promocionado no caixa, o Participante deverá dirigir-se ao balcão de atendimento das loja física Comper participante para realizar a retirada do Produto Promocionado adquirido, que lhe será entregue, imediatamente após a conclusão da validação, após a apresentação da cartela devidamente preenchida com os selos de desconto colados e o cupom gerencial e fiscal.

10.6.1. No ato da retirada do Produto Promocionado e, após as devidas validações, a cartela e o cupom gerencial serão retidos pela Realizadora, e o cupom fiscal e o Produto Promocionado adquirido entregues ao Participante.

10.7. A cartela será válida mesmo se o Participante entregar apenas a página com os selos de descontos colados (sem qualquer outra página que compõe a cartela), no entanto, todos os selos de descontos devem apresentar boas condições de legibilidade e verificação de sua autenticidade, sem manchas, rasuras ou rasgos que dificultem tal verificação.

10.8. Somente serão aceitos selos de desconto referentes a essa Campanha cuja imagem encontra-se abaixo.





10.8.1. Não serão aceitos selos de desconto referentes a Campanhas realizadas anteriormente a esta, nem adquiridos em outros estabelecimentos.

10.9. Caso haja suspeita ou comprovação de uso de selos de desconto fraudulentos, tanto a cartela quanto os selos de desconto serão recusados e imediatamente retidos pela Realizadora, que procederá com o cancelamento da compra com desconto e consequentemente também não se realizará a entrega do(s) produto(s), sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.10. A Realizadora se reserva o direito de realizar uma consulta e cruzamento de dados do Participante por meio do cadastro do número do Cliente Clube MAIS, antes de efetuar a venda

com desconto do Produto Promocionado nesta Campanha, sempre que entender necessário.

10.10.1. No ato da validação, os selos de desconto colados na cartela apresentada para compra com desconto serão passados por verificação através do uso de lanterna UV, que, na presença dessa luz, apresentam marcas específicas comprovando sua autenticidade.

10.10.2. Caso seja constatada fraude, a venda com desconto não será concluída, e a cartela preenchida com os selos de desconto fraudulentos será imediatamente retida pela loja, sendo permitido, no entanto, que o cliente retire os selos originais e cole em outra cartela.

10.11. Uma vez realizada a compra com desconto ou pelo valor regular de venda (sem desconto) de produto da Campanha, o Participante não poderá solicitar a troca deste por outro produto sem que haja razão legal para tanto, tampouco solicitar a devolução e/ou cancelamento da operação, EXCETO POR VÍCIO OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO, nos termos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, não se aplicando tal exceção aos casos de mau uso, uso inadequado, negligência, desgaste natural ou utilização diversa da finalidade do produto.

10.12. Responsabilidade pela Guarda da Cartela. A cartela contendo selos de desconto é de responsabilidade exclusiva do Participante, que deverá guardá-la com cuidado e segurança até o momento do resgate do produto.

10.12.1. A Realizadora não se responsabiliza por cartelas perdidas, extraviadas, danificadas, molhadas, rasgadas ou destruídas por qualquer motivo, seja por negligência, força maior, roubo, furto ou qualquer outra circunstância.

10.12.2. Em caso de perda ou extravio da cartela contendo selos de desconto, o Participante não terá direito a reembolso, substituição ou compensação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Regulamento completo dessa Campanha estará disponível para consulta, durante a sua realização, em todos os Balcões de atendimento das lojas físicas participantes, no site www.comper.com.br/selosdedescontoclubemais, no Aplicativo Clube MAIS.

11.1.1. **A participação nesta Campanha implica na ciência e leitura de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.**

11.1.2. Ao participarem dessa Campanha, os Participantes autorizam, desde já, que a Realizadora colete e use suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento. Reconhecem, também, que leram e aceitaram a referida Política supracitada, e que seus dados poderão ser tratados internamente pela Realizadora para fins de pesquisa e desenvolvimento de melhorias em futuras campanhas.

11.2. A Realizadora se reserva ao direito de alterar as condições desse Regulamento, **desde que antes do seu início conforme aqui previsto**.

11.2.1. Caso ocorra qualquer alteração das condições aqui estabelecidas, e desde que ocorra de acordo com a forma prevista no item 11.2., a referida alteração será comunicada através dos mesmos meios de divulgação do Regulamento.

11.2.2. Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas nesse Regulamento serão dirimidas por uma comissão, composta por 03 (três) representantes da Realizadora, sendo sua decisão soberana e irrecorrível, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento através dos meios oficiais.

11.3. Caso essa Campanha não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, tais como enchentes, terremotos, calamidades, segurança pública, greves, luto oficial, pandemia etc., ela poderá ser realizada em data posterior a ser definida pela Realizadora, ou ainda extinta, respeitados sempre os direitos dos Participantes, que serão devidamente comunicados.

11.4. Fica desde já estabelecido que a Realizadora não arcará, tampouco reembolsará, qualquer despesa advinda ou não da participação nessa Campanha, cabendo ao Participante, antes de optar pela compra dos Produtos Promocionados (com e/ou sem desconto), conhecer e consentir com as condições aqui previstas.

11.5. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo ainda sumariamente excluídos os Participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.6. Considerando que a presente Campanha é realizada pelo Comper, **é terminantemente proibida a venda**, **por participantes, quaisquer terceiros, empregados ou não, dos selos de desconto e/ou dos Produtos Promocionados sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis e de reparação de danos à marca.**

11.6.1. **Fica ainda estabelecido que, é igualmente proibido que clientes participantes efetuem doação de selos de descontos ou de Produtos Promocionados aos empregados das lojas Comper, seja no momento da compra ou posteriormente.**

11.7. Ao participar desta Campanha, o participante autoriza, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para fins exclusivos de divulgação institucional da Campanha, pelo prazo de 12 (doze) meses após o seu término.

11.8. A Realizadora assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados e tratados dos Participantes para fins de realização dessa Campanha adotando os adequados controles técnicos, jurídicos e administrativos, para protegê-los nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação nessa Campanha serão armazenados e descartados de forma consistente com a Política de Privacidade da Realizadora, disponível no aplicativo Clube MAIS e nos limites do que dispõe a referida lei.

11.8.1. O nome e o CPF do Cliente Participante e do Colaborador constante na CARTELA serão utilizados para finalidades legítimas de confirmação e cruzamento de dados no processo de venda com desconto, para fins de pesquisa e desenvolvimento de melhorias em futuras campanhas.

11.8.2. Após a conclusão completa dessa Campanha, as CARTELAS e qualquer outro documento gerado para a campanha contendo dados pessoais, incluindo os digitais e seus backups, serão descartados de forma segura, havendo total descarte desses dados, sendo os documentos físicos triturados e/ou incinerados.

11.9. É responsabilidade do Participante dessa Campanha, fornecer os dados cadastrais solicitados de forma correta, completa e verídica, bem como cumprir todas as condições previstas neste Regulamento, para ter direito de realizar a compra com desconto, sendo sumariamente excluídos aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.10. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o SAC está disponível para atendimento aos consumidores, de segunda a sábado, das 8h às 18h, exceto domingos e feriados, através do telefone 4004-6460 ou Whatsapp (61) 3686-3080* (para capitais e regiões metropolitanas, *custo da ligação local e impostos).

11.11. A Realizadora reserva-se o direito de alterar o rol de lojas participantes da Campanha, inclusive por fechamento temporário, definitivo, reforma ou mudança de bandeira, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação aos Participantes.

11.12. A Realizadora mantém canal específico junto ao SAC para denúncias de fraude, uso de selos falsificados, cartelas adulteradas ou qualquer outra conduta irregular relacionada a esta Campanha, através do telefone 4004-6460 (segunda a sábado, 8h às 18h); WhatsApp: (61) 3686-3080. Presencialmente, a denúncia pode ser reportada ao gerente. A investigação será conduzida analisando-se todas as evidências, com conclusão a ser feita em até 30 dias úteis.

11.13. A Realizadora se reserva o direito de realizar auditorias periódicas nos registros de selos distribuídos, cartelas utilizadas e produtos entregues, para fins de controle, segurança e prevenção de fraudes.

11.14. Qualquer tentativa de venda, transferência ou comercialização de selos ou cartelas por Participantes a terceiros constituirá fraude e resultará em exclusão imediata do Programa, sem prejuízo de ação judicial.

ANEXO I – LOJAS FÍSICAS COMPER PARTICIPANTES

NOME DA LOJA	ENDEREÇO
68 - AGUAS CLARAS – DF	RUA 36 NORTE, S/Nº LOTE 05
137 - ASA SUL – DF	SHS SUL EQS 306/307 – AREA ESPECIAL
152 - GAMA – DF	SCC LOTE 53 – QD. 29

157 - SOBRADINHO – DF	Lote 12/16, Q 14 - Sobradinho, Brasília - DF, 73050-14
330 - SÃO FRANCISCO – MS	RUA 13 DE MAIO, 4587
134 - RUI BARBOSA – MS	RUA RUI BARBOSA, 736
245 - HIPER JD DOS ESTADOS – MS	AV. CEARÁ, 1553
360 - YPÊ CENTER – MS	AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2470
144 - DOURADOS – MS	AVENIDA MARCELINO PIRES, 5856
102 - ITANHANGÁ – MS	RUA JOAQUIM MURTINHO ESQUINA COM RUA ITAQUIRAÍ
67 - TAMANDARÉ – MS	AV. TAMANDARÉ, 635
71 - BRILHANTE – MS	R. BRILHANTE, 2670
99 - SPIPE CALARGE – MS	R. SPIPE CALARGE, 1673
73 - BARÃO DO MELGAÇO – MT	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1983
82 - JARDIM ITALIA – MT	AV. GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 1093
83 - JARDIM DOS ESTADOS – MT	AV. GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, 5730
88 - CPA I I – MT	R. JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO, S/ N
91 - MIGUEL SUTIL I I – MT	AV. MIGUEL SUTIL, 6500
92 - CRISTO REI – MT	R. ARY PAES BARRETO, 2376
93 - COXIPO – MT	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 2848
108 - RONDONÓPOLIS – MT	AVENIDA RUI BARBOSA - Nº 1859 A
96 - PRAINHA – MT	AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 1517
103 - ALZIRA SANTANA – MT	AV. ALZIRA SANTANA, 1307
104 - CPA – MT	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3000
143 - FERNANDO CORRÊA	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, CUIABÁ
123 – AEROPORTO	AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 237
173 – BELVEDERE	RUA ROUXINOL S/N, RECANTO DOS PASSAROS, CUIABÁ
148 - RONDONÓPOLIS – MT	Avenida Josefa Machado de Rezende, 2807 - Parque Sagrada Família
11 - ITAJAÍ CENTRO- SC	AV. SETE DE SETEMBRO, 300
223 - ITAJAI CORDEIROS – SC	R. Dr. Reinaldo Schmithausen, 2126
492 - ITAPEMA – SC	Av. Marginal Oeste, 1620
198 - BOMBINHAS - BOMBAS – SC	Av. Leopoldo Zarling, 1473
187 - BOMBINHAS - FALCÃO – SC	Av. Falcão, 637
182 - BOMBINHAS - MORRINHOS - SC	Av. Girassol, Numero 1.209
183 - BOMBINHAS CENTRO – SC	Av. Ver. Manoel dos Santos, 854

253 Celeiro/ Center – SC	Rua Rui Barbosa - 441
273 Celeiro/ Norte – SC	Rua Martinho Lutero -245
283 Celeiro/ Itália – SC	Rua General Osório - 541 D
293 Celeiro/ Sul – SC	Rua Nereu Ramos - 1271 D